



**PORTARIA Nº 745/GABSA/SAP, de 16 de setembro de 2019.**  
**Revogada pela Portaria nº 11177, de 22 de outubro de 2020.**

*Institui o Grupo de Operações com Cães, setor integrante da Coordenadoria de Operações, para atuar no âmbito do Sistema Prisional Catarinense.*

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 024/GABS/SJC, de 11/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.933, de 14/01/2019, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de operações especiais utilizando cães visando à manutenção da ordem e disciplina dos estabelecimentos penais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o aparelhamento e organização do Sistema Prisional Catarinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apoio operacional especializado nas ações de inspeção e fiscalização dos espaços internos e externos das unidades prisionais, resolve:

~~Art. 1º Instituir o **GRUPO DE OPERAÇÕES COM CÃES** para atuar no âmbito do Sistema Prisional Catarinense, o qual utilizará a sigla GOC.~~

~~Art. 2º O GOC será composto por Agentes Penitenciários efetivos e será subordinado diretamente ao Coordenador de Operações do Departamento de Administração Prisional (DEAP).~~

~~Art. 3º O GOC ficará sediado junto à Penitenciária de Florianópolis.~~

~~Art. 4º Os servidores que atuarem no GOC estão subordinados ao cumprimento da legislação vigente no que tange ao exercício do cargo de Agente Penitenciário.~~

~~Art. 5º Serão considerados aptos a compor o GOC os servidores que possuírem, como requisito mínimo, a certificação em curso de Especialização em Cinotecnia ofertado pela Academia de Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina (ACAPS) ou por outras instituições oficialmente reconhecidas.~~

**Art. 6º** São responsabilidades do GOC:

- ~~I — planejar e executar operações em conjunto com outros grupos especializados nas unidades prisionais catarinenses;~~
- ~~II — planejar e executar ações coordenadas de busca de objetos ou ilícitos, por meio da condução de cães farejadores nas Operações Integradas de Segurança Prisional e operações de rotina na realização de revista estrutural, que visem à manutenção da ordem e segurança prisional;~~
- ~~III — promover reforço ostensivo nas unidades prisionais;~~



- ~~IV — agir de acordo com os protocolos vigentes de segurança, preservando a integridade dos segregados, dos servidores do sistema prisional, de outras instituições e do patrimônio público;~~
- ~~V — auxiliar a ACAPS, quando solicitado, na formação e qualificação dos demais servidores do sistema penitenciário, após expressa determinação/autorização do Diretor do DEAP;~~
- ~~VI — garantir a fiscalização e a segurança sanitária das instalações e saúde dos cães sob sua guarda e responsabilidade;~~
- ~~VII — registrar todas as ocorrências durante a jornada de plantão, conferir material de carga, promover a alimentação e bem-estar dos cães e outras atribuições determinadas pelo Diretor ou pelo Coordenador de Operações do DEAP;~~
- ~~VIII — outras atribuições exclusivamente ordenadas pelos superiores hierárquicos.~~

~~**Parágrafo único.** As atividades previstas nos incisos I, II e III somente poderão ser executadas após determinação expressa do Coordenador de Operações do DEAP, o qual deverá consultar previamente o Diretor do DEAP.~~

~~**Art. 7º** Os integrantes do GOC deverão utilizar o uniforme cedido e em uso pelo DEAP, em conformidade com o disposto na Portaria nº 0577/GABS/SJC/2016, de 22/06/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.330, em 01/07/2016, pág. 6, sendo vedado o uso de qualquer outra vestimenta e/ou adereço que faça menção a outro órgão ou instituição, com exceção de brevês dos cursos homologados pela ACAPS.~~

~~**Art. 8º** Os membros do GOC poderão ser desligados a qualquer tempo, nos seguintes casos:~~

- ~~I — por solicitação própria;~~
- ~~II — pela prática de atos considerados incompatíveis no desempenho das atividades;~~
- ~~III — por determinação do Diretor do DEAP, no interesse da administração pública.~~

~~**Art. 9º** O Diretor do DEAP indicará servidor para atuar como supervisor geral do GOC, o qual deverá:~~

- ~~I — apresentar ao Coordenador de Operações do DEAP os planejamentos das ações do GOC, bem como os relatórios das operações realizadas;~~
- ~~II — verificar as condições dos veículos oficiais e equipamentos a serem utilizados pelo GOC, sob sua responsabilidade;~~
- ~~III — informar ao Coordenador de Operações do DEAP as horas trabalhadas de forma ordinária, adicional noturno, horas extras, assiduidade, pontualidade, postura, ética, respeito às normas institucionais e demais incidências legais dos integrantes do GOC;~~
- ~~IV — solicitar ao Diretor do DEAP a realização de treinamentos e instruções aos membros do GOC, quando necessário;~~
- ~~V — fiscalizar e garantir a segurança sanitária das instalações destinadas aos cães;~~
- ~~VI — solicitar ao Diretor do DEAP aquisição de materiais e insumos destinados aos cães.~~



## ESTADO DE SANTA CATARINA

~~Art. 10~~ Esta Portaria revoga a Portaria n.º 1326/GABS/ACADEJUC/SJC, de 11/09/2018, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 20.888, de 01/11/2018, pág. 8.

~~Art. 11~~ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

~~EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO~~

~~Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa~~